

PROJETO DE LEI Nº ____ /2025

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TELEFONE EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Itapemirim obrigada a disponibilizar telefone em todos os setores e departamentos, visando garantir a comunicação eficiente entre a administração pública e a população.

Art. 2º. Os telefones deverão ser de fácil acesso e estar disponíveis para atendimento ao público durante o horário de funcionamento da Prefeitura, com a divulgação dos números em locais visíveis e em meios de comunicação oficiais.

Art. 3º A Prefeitura deverá garantir que os telefones estejam em pleno funcionamento e que haja pessoal capacitado para atender as demandas da população, proporcionando informações sobre serviços, agendamentos e outros assuntos de interesse público.

Art. 4º. A Prefeitura deverá promover campanhas de divulgação para informar a população sobre os números de telefone disponíveis em cada setor, garantindo que todos os cidadãos tenham conhecimento dos canais de comunicação.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 5º O descumprimento das disposições desta lei poderá resultar em sanções administrativas, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 17 de março de 2025.



Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir que a população tenha acesso facilitado aos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura de Itapemirim. A comunicação eficiente é fundamental para a transparência e a participação cidadã, permitindo que os munícipes possam esclarecer dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços de forma ágil e prática.

A disponibilização de telefones em todos os setores da administração pública é uma medida que contribuirá para a melhoria do atendimento ao cidadão, promovendo uma gestão mais acessível e eficiente.

Assim, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei que certamente trará benefícios significativos para nossos munícipes.



Paulo Neto de Oliveira Cruz
Vereador – Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

